

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°s 01/2023 E 02/2023

Retifica-se o Parágrafo Único do Item 4, Editais de Chamamento Público n°s 01/2023 e 02/2023, para que passe a constar como descrito abaixo:

No caso do proponente ser pessoa física (I) ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ (IV) sobre os valores a receber NÃO incidirão as retenções legais aplicáveis.

Segundo o Parecer AGU 235 2023

Não haverá incidência de nenhum tipo de imposto sobre os recursos recebidos por pessoas físicas e jurídicas contempladas em editais de fomento à execução de ações culturais e apoio a espaços culturais realizados no âmbito da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar n° 195/2022.